ATO CONVOCATÓRIO

01-2015

**Processo de Contratação de Serviços**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO E CAPACIDADE TÉCNICA/QUALIDADE DO SERVIÇO

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO: 13 de março de 2015**

**HORÁRIO: 12h00min**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1 –** Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, no dia 13 de março de 2015 serão analisados os orçamentos entregues na sede do Instituto Elo, ou encaminhados ao e-mail orcamento@institutoelo.org.br, **visando prestação de serviço de manutenção preventiva periódica e corretiva dos aparelhos de Ar- condicionado da sede administrativa do Instituto Elo.**

**1.2 –** A proposta deverá ser encaminhada ao Instituto Elo, no e-mail [orcamento@institutoelo.org.br](mailto:orcamento@institutoelo.org.br) ou em envelope lacrado na sede do Instituto Elo, com identificação externa do seu conteúdo, até as **12h00min** da data acima designada, com tolerância máxima de **10 (dez) minutos**.

**2 – DO OBJETO**

O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de manutenção preventiva periódica e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da sede administrativa do Instituto Elo,no período de 01 de abril de 2014 a 30 de setembro de 2015, **nas especificações e quantidades descritas no item 2.1.**

**2.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  |  | | --- | --- | --- | | **ITENS** | **QUANTIDADE DE APARELHOS** | **OUTRAS ESPECIFICAÇÕES** | | Aparelho de ar condicionado 7500 BTU | 07 | MODELO JANELA 7500 BTU /H 220V | | Aparelho de ar condicionado 12000 BTU | 02 | MODELO JANELA 12000 BTU/H 220V | | Aparelho de ar condicionado 18000 BTU | 01 | MODELO SPLIT 18000 BTU/H 220V | | Aparelho de ar condicionado portátil 7500 BTU | 10 | MODELO PORTÁTIL 7500 BTU/H 110V | | Aparelho de ar condicionado 12000 BTU | 03 | MODELO BI SPLIT 12000 BTU/H 220V |   2.1.1 – As manutenções preventivas dos aparelhos de ar-condicionado deverão ser realizadas mensalmente entre o período de 01 de abril de 2015 a 30 de setembro de 2015.  2.1.2 – As manutenções corretivas dos aparelhos de ar-condicionado deverão acontecer quando demandado pelo Contratante.  **2.1.3 - Os interessados poderão comparecer ao Instituto Elo, na Av. Augusto de Lima, nº 2.094, nos dias 10 ou 11 de março de 2015, às 10 horas, para que possam visitar as dependências antes da formalização da proposta.** |

**3 – DO PREÇO**

3.1 - Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

3.2 - O preço será apenas para manutenção preventiva e mão de obra das manutenções corretivas, vez que as peças necessárias a uma possível reposição, serão adquiridas pelo Contratante.

**4 – DA CAPACIDADE TÉCNICA/QUALIDADE DO SERVIÇO**

A capacidade técnica será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

**4.1** Atestados de satisfação de no mínimo 02 (dois) clientes com relação à qualidade do serviço e presteza no atendimento, emitidos nos últimos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

**5** – **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderá participar do processo toda pessoa jurídica que atenda as exigências deste edital.

**5.1** A proposta deverá conter:

1. Cópia do contrato social e última alteração contratual da empresa;
2. Cópia do CNPJ da empresa;
3. Cópia do RG e CPF do sócio administrador da empresa;
4. Comprovantes de regularidade fiscal e tributária (certidões negativas de débito das Fazendas Federal e Previdenciária, Estadual, Municipal e Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS);
5. Endereço e telefone da empresa;
6. Os comprovantes de capacidade técnica mencionados nos itens 4.1.

**5.2** Serão desclassificadas as propostas que vierem desacompanhadas das documentações obrigatórias descritas no item 5.1, independentemente do preço que ofertem.

**6 – DA PROPOSTA**

Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

Cotar preço mensal e total;

Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Data (dia, mês e ano).

**7 – DO JULGAMENTO**

**7.1 –** Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**7.2 –** As propostas,depois dos envelopes protocolados ou de enviadas ao e-mail indicado, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**7.3 –** As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do produto ofertado.

**7.4 –** Em caso de empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.4.1 –** Será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.5 –** Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **menor preço e capacidade técnica**.

**7.6 –** Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

**7.6.1 –** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

**7.6.2 –** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexeqüíveis.

**7.6.2.1 –** Por preço manifestamente inexeqüível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**8 – DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**8.1 –** O não atendimento injustificado à convocação configura recusa e não interesse em participar do processo de prestação de serviços.

**8.2 –** Na hipótese prevista no subitem acima, fica facultado ao Instituto Elo convocar outra empresa.

**9 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

**9.1** O prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva deverá estar especificado na proposta e estarão acordadas em contrato.

**9.2** O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente através de boleto bancário, que será emitido pela empresa vencedora com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a prestação do serviço, e enviado ao Departamento Financeiro da Contratante juntamente com a Nota Fiscal.

**10 – DO REAJUSTE**

Os preços pactuados em decorrência deste processo de prestação de serviços, não poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1 –** O Instituto Elo poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

**11.2 –** A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

**11.3 –** Poderá o Instituto Elo deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

**11.4 –** A Comissão, no interesse do Instituto Elo, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do processo de compra, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.5 –** Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do Instituto Elo.

Belo Horizonte, 06 de março de 2015.

Assessoria Jurídica